

## EDITAL DE ELEIÇÃO 001/2023

### CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES PARA O CONSELHO SUPERIOR DA FACULDADE SENAC GOIÁS.

A Vice Diretoria Acadêmica da Faculdade SENAC Goiás, no uso de suas atribuições regimentais, convoca a todos os Coordenadores de Cursos, Docentes, Estudantes e Funcionários Técnicos-Administrativos para as eleições dos cargos de representantes para: **Conselho Superior**, através deste documento, o qual normatiza o registro das candidaturas, disciplina o processo eleitoral e dá outras providências.

#### 1. DO PROCESSO

Este edital regulamenta os fluxos para o preenchimento da vacância ocorrida com o término de mandato ou outro fator impeditivo visando a escolha de representações de alunos, professores, coordenadores de cursos e técnicos administrativos para o Conselho Superior, Conselho Técnico-Científico e Comissão Própria de Avaliação Institucional, garantindo sua plena funcionalidade, de acordo com o que estabelece o Regimento da Faculdade SENAC Goiás, conforme vagas abaixo:

COLEGIADO	REPRESENTAÇÃO / NÚMERO DE VAGAS			
	Coordenação de Cursos	Docentes	Discentes	Técnicos Administrativos
<b>Conselho Superior</b>	--	--	01	--

#### 2. DA COMPETÊNCIA

2.1. Conforme Regimento da Faculdade, disponível no site [www.go.senac.br/faculdade/site/](http://www.go.senac.br/faculdade/site/) compete aos colegiados:

##### 2.1.1. Conselho Superior:

- aprovar a política geral da Faculdade Senac Goiás;
- aprovar o Regimento da Faculdade e propor alterações que se façam necessárias para encaminhamento aos órgãos competentes;
- aprovar o Calendário, o Plano Anual de Atividades, a Proposta Orçamentária e a abertura de créditos adicionais para a Faculdade;
- autorizar convênios que resultem a aplicação de recursos especificados em seus orçamentos, bem como a aquisição de bens e direitos imobiliários;
- aprovar a celebração de convênios e acordos de cooperação técnica e financeira com organismos nacionais e internacionais, públicos, autárquicos ou privados, além de aprovar a aceitação de legados e doativos;
- aprovar normas para projetos de pesquisa, capacitação de pessoal docente e técnico-administrativo e a oferta de bolsas de estudo;
- aprovar a criação e extinção de novos cursos de graduação, de pós-graduação e de programas de extensão;

- aprovar o quadro de pessoal, homologando a contratação e demissão de pessoas que integram a Faculdade, além de deliberar sobre matéria disciplinar e administrativa;
- apreciar decisões do Conselho Técnico-Científico;
- homologar o relatório anual e as decisões da Direção da Faculdade tomadas ao referendado do Conselho Superior.

2.2. O Conselho Superior reúne-se, em caráter ordinário, em duas reuniões semestrais, ou extraordinariamente, por convocação de seu Presidente ou a requerimento, devidamente fundamentado, de dois terços de seus membros. As datas das reuniões ordinárias são definidas no Calendário Acadêmico.

### 3. DA COMISSÃO ELEITORAL:

3.1. Todo o processo eleitoral será coordenado por uma Comissão Eleitoral definida pela Direção da Faculdade composta pelos seguintes membros:

- **Isabela de Freitas Moraes**
- **Nelma Roberto Gonçalves Mendes**
- **Flávia Patrícia Souza Machado Garibaldi**

3.2. A Comissão Eleitoral, nomeada via Portaria e terá por tarefas:

- Elaborar a documentação usada no processo;
- Mobilizar os quadros discentes, docentes, de coordenadores de curso e técnicos-administrativos para o processo;
- Constituir a mesa receptora;
- Instruir os membros da mesa receptora sobre o processo de eleição;
- Suprir a mesa receptora com o material para a votação;
- Acompanhar a votação;
- Organizar a apuração dos votos;
- Encaminhar à Diretoria os resultados e os respectivos materiais da votação.
- Outras atribuições definidas pela Direção.

3.3. Aos integrantes da Comissão Eleitoral fica vedada a inscrição como candidato à eleição.

### 4. DO PROCESSO ELEITORAL:

A escolha dos representantes se dará por votação.

4.1. Discentes:

4.1.1. Poderão se candidatar à representação dos discentes, qualquer aluno devidamente matriculado na graduação sem pendências com a Faculdade.

4.1.2. Poderão votar na representação dos discentes todos os alunos da Graduação matriculados.

## 5. DO ENCAMINHAMENTO DAS INSCRIÇÕES:

5.1. As inscrições poderão ser realizadas no período de **15 a 16 de maio de 2023**, em formulário online, o link e o QR-Code estarão disponíveis nos murais da IES ou no SEAD

5.2. Caso não se tenha o número mínimo de 02 candidatos na representação poderá haver a prorrogação do processo de inscrição mediante edital complementar.

## 6. DA ELEIÇÃO:

6.1. A Comissão Eleitoral disponibilizará a relação dos candidatos discentes habilitados a serem votados, mediante publicação na página eletrônica e nos murais internos da Faculdade.

6.2. Cada eleitor poderá votar apenas 01 (uma) vez, ainda que venha a integrar mais de um curso de graduação.

6.3. Ocorrendo empate, o desempate será feito utilizando-se sucessivamente, os seguintes critérios:

- O candidato com maior tempo nesta IES;
- O candidato mais velho.

6.4. A votação acontecerá nos dias **22 e 23 de maio** de 2023, **das 08h às 20h** na **Biblioteca da Faculdade** da Faculdade, caso não haja prorrogação no processo de inscrição.

6.5. A apuração dar-se-á no dia seguinte, após o encerramento da votação.

6.6. O Resultado será divulgado nos murais e no site da Faculdade a partir do dia **25 de maio de 2023 no site da IES e nos Murais** e a posse do novo representante discente será na primeira reunião ordinária do Conselho Superior, após as eleições.

## 7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

7.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Goiânia, 11 de maio de 2023.

**Ionara Lúcia de Melo Castro Oliveira**  
Vice-diretora Acadêmica da Faculdade SENAC Goiás